

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
XANXERÊ – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2022
EDITAL nº 0028/2022
Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS”

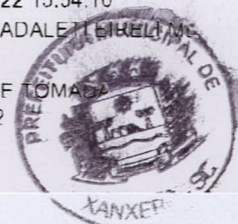
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PROTOCOLO Nº 0004154/2022 09/09/2022 15:54.10

REQUERENTE : ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME

ASSUNTO : RECURSO

COMPLEMENTO : RECURSO REFERENTE TOMADA
DE PREÇOS 0028/2022



ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.614.001/0001-45, com sede a rua Coronel Passos, n. 1185, Primo Tacca, CEP 89.820-000, Xanxerê/SC, neste ato representado por seu sócio administrador ALCEMIR FRANCISCO NADALETI, inscrito no CPF n. 370.169.160-53, diante do teor da decisão que inabilitou a recorrente, exarada nos autos do Processo licitatório Nº 0186/2022, Tomada de Preços Nº 0028/2022, apresentar:

RECURSO À INABILITAÇÃO

Nos termos e fundamentos a seguir delineados

I - DA TEMPESTIVIDADE

No tocante a tempestividade, verifica-se que a ata n. 2 de análise de habilitação da proponente é datada de 01/09/2022, e uma vez não identificação a regular publicação em diário oficial, tendo por parâmetro a data da ATA, e a contagem em dias úteis, conforme consignado em ata, observa-se, portanto, o prazo fatal em 09/09/2022.

Neste contexto, com o prazo legal de recurso em relação a inabilitação, de 5 (cinco) dias úteis, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O processo licitatório em epígrafe busca a contratação de empresa para execução de objeto, nos seguintes termos: “Contratação de Empresa especializada para a Execução de serviços de construção, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes da EMEB Pequeno Príncipe com área de 1.084,39m², localizada na Rua Anita Garibaldi, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê-SC.”

Nestes termos, prevê o edital:

- 5.4.1 **Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU em nome da empresa proponente e do responsável Técnico indicado no item 5.4, comprovando a execução de obras e serviços técnicos com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, **devendo contemplar os seguintes itens e quantidades mínimas:**

SERVIÇO EXECUTADO/INSTALADO	QUANTIDADE MÍNIMA
Edificação de alvenaria	542,20 m ²
Fundações Superficiais	87,45 m ²
Estrutura de concreto armado	87,45 m ²
Quadra ou Ginásio Poliesportiva	542,20 m ²
Rede/instalações hidrossanitários	61,63 m ²
Rede/Instalações elétricas em baixa tensão	542,20 m ²
Acessibilidade	684,00 m ²
Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	542,20 m ² ou no mínimo 50% das quantidades previstas em orçamento.
Sistema Preventivo de Incêndio - Extintores	542,20 m ² ou no mínimo 50% das quantidades previstas em orçamento.
Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de emergência	542,20 m ² ou no mínimo 50% das quantidades previstas em orçamento.
Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de emergência	542,20 m ² ou no mínimo 50% das quantidades previstas em orçamento.

Sistema Preventivo de Incêndio - Alarme de incêndio	542,20 m ² ou no mínimo 50% das quantidades previstas em orçamento.
Sistema Preventivo de Incêndio - Rede de Hidrantes	542,20 m ² ou no mínimo 50% das quantidades previstas em orçamento.

Constou em ata o seguinte fundamento para inabilitação da ora recorrente:

“NDALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa não cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.4.1 do edital, pois na análise da documentação, verificou-se que a empresa apresentou somente um dos atestados de capacidade

técnica em nome da empresa e do profissional responsável técnico de execução de obras e serviços técnicos em quantidades inferiores e que não contemplam alguns dos itens solicitados no item 5.4.1 do edital, sendo desconsiderados os demais atestados por estarem em nome de outra empresa. Diante do exposto a comissão INABILITA a empresa.”

A documentação de habilitação foi instruída com a devida comprovação de capacidade técnica, em metragem superior a exige em edital.

Não obstante, o próprio município, em que a recorrente busca habilitar-se atestou a capacidade técnica, conforme atestado anexo, o que leva ao ensejo de comprovação dos requisitos editalícios, seja considerando o acervo técnico apresentado do responsável técnico da empresa, seja da PJ conforme atestado pelo próprio município.

Inicialmente, destaca-se decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, acerca da exigência de capacidade técnico operacional de empresa, que deve ser limitada ao profissional, vejamos:

“É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. **A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.** (TCU, Acórdão no. 1849/2019, Rel. Min. Raimundo Carreiro, julg. em 07/08/2019).”

Ainda:

É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no Crea (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos

documentos emitidos em nome das licitantes. (TCU. Acórdão 3094/20-Plenário)

A Lei Federal nº 8.666/93, relaciona os documentos que podem ser exigidos a título de qualificação técnica, dentre os quais a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (art. 30, II).

Já no § 1º do art. 30, se define o modo pelo qual a referida comprovação deve se materializar:

Art. 30 [...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo meu)

A doutrina e a jurisprudência alinhados ao entendimento de que o instituto da capacitação técnico-operacional que a forma de demonstrar a capacitação que foi considerada restritiva ao caráter competitivo.

A capacitação técnico-operacional trata, portanto, da demonstração da experiência positiva anterior da capacidade operativa da sociedade empresária, o que implica em presunção de que terá igual desempenho positivo no contrato decorrente do torneio que se disputa.

Observa-se que o dispositivo, pela leitura combinada entre § 1º e inc. I, é bastante claro ao prescrever que a comprovação por atestados

registrados em entidades profissionais se restringe à capacitação técnico-profissional.

Portanto, é lícito e recomendável que a Administração exija a comprovação de que a licitante possui aparelhagem e mão de obra suficientes à boa execução do objeto do contrato por meio da relação explícita desses elementos, que poderá ser provada pela apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços. Todavia, repita-se, não é lícita a exigência de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especialmente registrados em entidades competentes.

Os referidos atestados podem ser exigidos apenas para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos moldes do inc. I do § 1º do artigo em análise. Por exemplo, no caso de obras e serviços de engenharia, se exigir-se-á dos profissionais responsáveis, atestados de responsabilidade técnica (ART), ou ainda, certidão de acervo técnico (CAT), ambos devidamente registrados no CREA competente.

No mesmo sentido, destaca-se, ainda, que o próprio CONFEA emitiu resolução em que se veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica, sendo explícita ao determinar que essa se presta a comprovar a capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, desde que a pessoa física responsável pela obra ou serviço de engenharia pertença ao seu quadro técnico. Veja o disposto no art. 55 da Resolução nº 1.025/2009:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

Prezado julgador, desta forma, razoável que o município reconsiderasse a decisão de inabilitação, na forma fundamentada, uma vez apresentada atestado de capacidade técnica com requisitos superiores ao mínimo exigido em edital.

III – DOS PEDIDOS

Nos termos da Fundamentação em epígrafe delineada, requer:

a) O recebimento do presente pedido com a documentação que a acompanha;

b) Seja reconsiderado o atestado de capacidade técnica apresentado, consequentemente habilitando a proponente no certame, para a próxima fase, para a referida contratação e execução da obra pretendida pela municipalidade, nos autos do processo licitatório 0186/2022, Tomada de Preço 0028/2022, na forma fundamentada e comprovada.

Nestes termos, pede e confia no provimento.

Xanxerê/SC, 09 de setembro de 2022.

JORGE LINO

BARRETO:944403

28920

Assinado de forma digital por

JORGE LINO

BARRETO:94440328920

Dados: 2022.09.09 15:28:36

-03'00'

ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME

CNPJ sob nº 28.614.001/0001-45

Recorrente



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JORGE LINO BARRETO**
Registro.....: SC S1 071927-0
C.P.F.....: 944.403.289-20
Data Nasc.....: 26/09/1973
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 14/01/2005 PELO(A)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
RIO GRANDE - RS

•ART 7732593-2

Empresa.....: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE
Endereço Obra: RUA BATISTA FABRICIO S N CHACARA P 178
Bairro..... SANTA CRUZ
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 27/03/2021 Baixada em.. 14/10/2021
Período (Previsto) - Início: 05/02/2021 Término.....: 05/05/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

IMPERMEABILIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 41,10 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 6,81 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ..: 4,00 METRO(S) CUBICO(S)

RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSAO

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ...: 504,82 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 537,78 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE COMPLEMENTACAO DA CONSTRUCAO DO CENTRO DE MULTIUSO DO BAIRRO SANTA CRUZ 20 ETAPA LOCALIZADO NA RUA BATISTA FABRICIO CHACARA P 178 BAIRRO SANTA CRUZ NO MUNICIPIO DE XANXERE SC





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252022143088
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200078212, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022143088

08/09/2022, 13:08:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200078212
CAT nº 252022143088 de 08/09/2022, página 2 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252022143088 emitida em 08/09/2022



ESTADO DE CAPACIDADE ATÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI**, com sede na rua CEL PASSOS MAIA nº1185 bairros Primo Tacca na cidade de Xanxerê com registro no CREA 154253-4, inscrita no CNPJ 28.614.001/0001-45 Executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ** com CNPJ: 83009860/0001-13 reformas de um Barracão destinada ao centro comunitário múltiplo uso, com área de 537,78 m² no bairro de Santa Cruz conforme projetos e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução em alvenaria para fins comercial	1,00 unidade
02	Execução de Impermeabilização	41,10 m ²
03	Execução de estrutura de concreto armado	6,81 m ³
04	Execução de Escavação em Terra	4,00m ³
05	Execução de Ramal de entrada de energia em baixa tensão.	1,00 unida
06	Execução Alvenaria	504,82m ²
07	Execução de Piso em concreto	537,78m ²

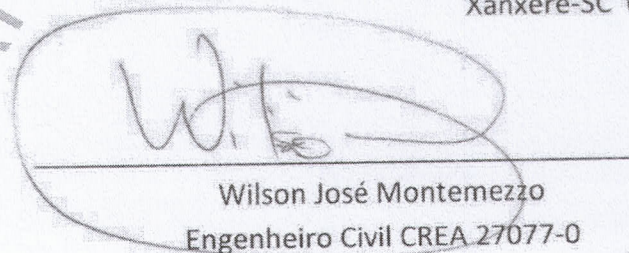
Localização da obra: Rua Batista Fabricio s/n. Xanxerê – Bairro Santa Cruz.

Período início 05/02/2021 termino 05/05/2021

Responsável técnico pelo projeto e execução:

Jorge Lino Barreto - Engenheiro Civil – CREA-SC nº071927-0 – ART 7732593-2

Xanxerê-SC 01 de setembro de 2021



Wilson José Montemezzo
Engenheiro Civil CREA 27077-0
Prefeitura Municipal de Xanxerê
CNPJ:83009860/0001-13





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JORGE LINO BARRETO**
Registro.....: SC S1 071927-0
C.P.F.....: 944.403.289-20
Data Nasc....: 26/09/1973
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 14/01/2005 PELO(A)
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
RIO GRANDE - RS

•ART 7517564-7

Empresa.....: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE
Endereço Obra: RUA RUI BARBOSA S N
Bairro..... CENTRO
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 21/09/2020 Baixada em.. 14/10/2021
Período (Previsto) - Início: 09/09/2020 Término.....: 09/11/2020
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

RAMPA

Dimensão do Trabalho ... 5,80 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 14,10 METRO(S) CUBICO(S)

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ... 38,76 METRO(S) QUADRADO(S)

EMBOCO

Dimensão do Trabalho ... 24,38 METRO(S) QUADRADO(S)

CHAPISCO

Dimensão do Trabalho ... 24,38 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 4,32 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 3,45 METRO(S) CUBICO(S)

CONTRA PISO

Dimensão do Trabalho ... 44,90 METRO(S) QUADRADO(S)

GUARDA CORPO

Dimensão do Trabalho ... 411,94 METRO(S)

INSTALACAO

CORRIMAO

Dimensão do Trabalho ... 114,40 METRO(S)

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 69,28 METRO(S) QUADRADO(S)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252022143037
Atividade concluída

PISO TATIL

Dimensão do Trabalho ...: 3,00 METRO(S)

EXECUCAO DE UMA RAMPA NA PRACA TIRADENTES EM XANXERE CONFORME CONTRATO
0125 2020

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200077580, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022143037
06/09/2022, 08:05:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200077580
CAT nº 252022143037 de 06/09/2022, página 2 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252022143037 emitida em 06/09/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Alcemir Francisco Nadaleti EIRELI**, com sede na rua CEL PASSOS MAIA nº1185 bairros Primo Tacca na cidade de Xanxerê com registro no CREA 154253-4, inscrita no CNPJ 28.614.001/0001-45 Executou para **Prefeitura Municipal de Xanxerê** com CNPJ: 83009860/0001-13 Rampa na Praça Tiradentes destinada acessibilidade ao palco de 5,80 m² no centro de Xanxerê conforme contrato 0125/2020 e projetos e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução de rampa	5,80 m ²
02	Execução de estrutura de concreto armado	14,10 m ³
03	Execução de Alvenaria	38,76 m ²
04	Execução de Emboço	24,38m ²
05	Execução de chapisco	24,38 m ²
06	Execução escavação em terra	4,32m ³
07	Execução de Reaterro	3,45m ³
08	Execução contra piso	44,90m ²
09	Execução de Guarda-corpo	411,94m
10	Execução de Corrimão	114,40 m
11	Execução de Pintura	69,28 m ²
12	Execução Piso Tatil	3,00 metros

Localização da obra: Rua Rui Barbosa s/n . Xanxerê – Bairro Centro.

Período início 09/09/2020 termino 09/11/2020.

Responsável técnico pelo projeto e execução:

Jorge Lino Barreto - Engenheiro Civil – CREA-SC nº071927-0 – ART 7517564-7.

Xanxerê-SC 01 de setembro de 2022.


Prefeitura Municipal de Xanxerê
CNPJ:83009860/0001-13
Eng. Paulo Sérgio Fern da Silva
CREA nº 036343-5
Prefeitura Municipal de Xanxerê